



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

EDITAL

O Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com objetivo de garantir a observância do princípio Constitucional da Isonomia e em atendimento aos princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, torna público a abertura da licitação na modalidade Concorrência, sob nº. 001/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **(Empreitada por Preços Unitários)**, visando à escolha da melhor Proposta Comercial em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Edital.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis nº.s 8.666/93, 8.883/94 e ulteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

Tipo de licitação: Menor Preço

Regime de execução: Indireta – Empreitada Por Preço Unitário.

Classificação das propostas: Menor Preço Global.

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Dotações Orçamentárias: O pagamento da CONTRATADA serão utilizados recursos da Emenda Parlamentar : Contrato de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento -FINISA- apoio financeiro PARA DESPESA DE CAPITAL CELEBRADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL , CONFORME CONTRATO Nº 0607.462-56/2022/FINISA no valor R\$ 13.709.939,41(Treze Milhões Setecentos e Nove Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavo):

02.00.00-Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.02.00-Secretaria de Educação

02.02.03- Ensino Fundamental

591.4.4.90.51.00 12.361.0018.1009 Obras e Infraestrutura

160.4.4.90.51.00 12.361.0018.1009 Obras e Infraestrutura

Prazo de Execução e vigência do Contrato: 360(trezentos)dias.

Orçamento Estimativo: R\$ 13.709.939,41(Treze Milhões Setecentos e Nove Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavo)

Prazo de Início da Execução do Objeto: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Órgãos Fiscalizadores: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Órgão Normatizador: Município de Cravinhos

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Local: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Endereço: Rua Tiradentes nº. 253

Bairro: Centro **CEP.:** 14.140-000

Cidade: Cravinhos **Estado:** São Paulo

Fone: 0xx16 3951-9900 **Fax:** 0xx16 3951-9900

Data da abertura: 27/ 03 / 2023 Horário às: 09h00min horas.



**MUNICIPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

Custo de Reprodução Gráfica do Edital: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

1 – OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Objeto:

“Convocação e contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução da obra: “Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental – Padrão do FNDE, composta de 13 (treze) salas de aula e demais instalações – Pav. Térreo”, conforme discriminado neste Edital completo.

1.1.2.O objeto desta licitação e do futuro contrato será executado de acordo com as cláusulas constantes do **PRESENTE EDITAL CONTENDO: TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO II), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM CUSTO (ANEXO III), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM CUSTO (ANEXO IV), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CUSTO (ANEXO V), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM CUSTO (ANEXO VI), MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VII), PROJETOS DE EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO VIII); SONDAGEM DO TERRENO (ANEXO IX); ART-CREA (ANEXO X); LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (ANEXO XI); MINUTA DE CONTRATO (ANEXO XII), DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO XIII).**

1.1.3. O objeto desta licitação far-se-á mediante **AUTORIZAÇÕES** para **ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS** emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, que discriminará quais serviços deverão ser realizadas, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

1.1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os projetos e especificações da Prefeitura Municipal de Cravinhos, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.1.5. O objeto desta licitação terá como Órgãos Gestor a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura .

1.1.6 O objeto desta licitação terá como Órgão Normatizador- Município de Cravinhos .

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;



MUNICIPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023

2.1.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.1.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

2.1.5. No caso de ser necessária a sub-contratação de outras empresas para execução de partes do objeto ora contratado, a mesma, somente poderá ser feita, desde que, previamente e expressamente aprovada, por esta Administração, ficando, desde já, estabelecido, que em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta, indireta e integral pela execução dos serviços de obrigação da sub-contratada, bem como, por todos os atos e consequência resultantes desta empreita.

2.1.6. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº. I. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.1.7. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.1.8. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.1.9. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.1.10. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Internet.

2.1.11. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado de decisão a ela pertinente.

2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.2.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados e identificados como segue:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA nº. 001/2023.

“Convocação e contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução da obra: “Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental – Padrão do FNDE, composta de 13 (treze) salas de aula e demais instalações – Pav. Térreo”, conforme discriminado neste Edital completo.

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA nº. 001/2023.

“Convocação e contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução da obra: “Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental – Padrão do FNDE, composta de 13 (treze) salas de aula e demais instalações – Pav. Térreo”, conforme discriminado neste Edital completo.



MUNICIPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023

2.2.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

2.3. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.3.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

2.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores.

2.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.5. Juntar o Anexo XIII (Dados do Licitante) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório).

2.4. ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa no “CREA” (entidade profissional competente).

2.4.2 Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 – TCE/SP), a saber:

2.4.2.1. Execução de estacas a trado e moldadas “in loco”, com diâmetro \geq 20 cm – quantidade sendo **300,00 metros lineares**;

2.4.2.2. Execução de armadura CA –50/60 – quantidade sendo **1.500,00 kg**;

2.4.2.3. Execução de forma de madeira para fundação – quantidade sendo **200,00 m²**;

2.4.2.4. Execução de concreto estrutural em estruturas de concreto (estacas, blocos de fundações, vigas baldrame, pilares e vigas estruturais) – FCK \geq 15 MPa – quantidade total somatória sendo **50,00 m³**;

2.4.2.5. Execução de alvenaria de vedação (qualquer tipo de material) – quantidade sendo **700,00 m²**;

2.4.2.6. Execução de cobertura de 01 (uma) edificação em estrutura metálica – quantidade de área de construção sendo **400,00 m²** e/ou em peso de **4.200,00 kg**;

2.4.2.7. Execução de instalações elétricas prediais de 01 (uma) edificação – quantidade de área de construção sendo **400,00 m²**;



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

2.4.2.8. Execução de instalações hidráulicas prediais de 01 (uma) edificação – quantidade de área de construção sendo **400,00 m²**;

2.4.2.9. Execução de chapisco de aderência, com argamassa de cimento e areia – quantidade sendo **1.000,00 m²**;

2.4.2.10. Execução de reboco e/ou emboço paulista (massa única) – quantidade sendo **1.000,00 m²**;

2.4.2.11. Execução de piso de granitina também conhecida de granilite ou granilha - quantidade sendo **400,00 m²**;

2.4.2.12. Execução de piso cerâmico, qualquer formato e tamanho – quantidade sendo **140,00 m²**;

2.4.2.13. Execução de revestimento cerâmico em paredes (cerâmica esmaltada e/ou azulejo) – quantidade sendo **300,00 m²**;

2.4.2.14. Execução de pintura látex pva e/ou acrílica para ambientes internos e externos – quantidade sendo **1.000,00 m²**.

2.4.3 Comprovação da licitante que possui, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de características, compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 23 – TCE/SP), conforme segue:

2.4.3.1. Execução de estacas a trado e moldadas “in loco”, com diâmetro ≥ 20 cm;

2.4.3.2. Execução de armadura CA –50/60;

2.4.3.3. Execução de forma de madeira para fundação;

2.4.3.4. Execução de concreto estrutural em estruturas de concreto (estacas, blocos de fundações, vigas baldrame, pilares e vigas estruturais) – FCK ≥ 15 MPa;

2.4.3.5. Execução de alvenaria de vedação (qualquer tipo de material);

2.4.3.6. Execução de cobertura de 01 (uma) edificação em estrutura metálica;

2.4.3.7. Execução de instalações elétricas prediais de 01 (uma) edificação ;

2.4.3.8. Execução de instalações hidráulicas prediais de 01 (uma) edificação;

2.4.3.9. Execução de chapisco de aderência, com argamassa de cimento e areia ;

2.4.3.10. Execução de reboco e/ou emboço paulista (massa única)



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023

2.4.3.11. Execução de piso de granitina também conhecida de granilite ou granilha;

2.4.3.12. Execução de piso cerâmico, qualquer formato e tamanho;

2.4.3.13. Execução de revestimento cerâmico em paredes (cerâmica esmaltada e/ou azulejo);

2.4.3.14. Execução de pintura látex pva e/ou acrílica para ambientes internos e externos.

Obs.: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências dos subitens acima refiram se a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes para atender a cada um dos subitens.

2.4.4. A comprovação de que alude o subitem 2.4.3, far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrado, fotocópia de registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP)

2.4.5. Declaração emitida pela própria empresa, através de seu representante legal, constando que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2.5. ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial de sua sede ou órgão equivalente, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser maiores ou igual 01 (um) inteiro, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

2.5.2. Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador, constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

2.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

2.5.4. Declaração emitida pela própria empresa, através de seu representante legal, constando que apresentará garantia de 5% do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas atualizações.

2.6. ENVELOPE I - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

2.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

2.6.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

2.6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional.

2.6.2.2. Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

2.6.3. Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade.

2.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

2.6.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente

2.6.6. As certidões acima solicitadas serão consideradas no prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias à contar da data de sua expedição.

2.6.7. Certidão emitida via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão de Licitação.

2.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**MUNICIPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

2.6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.6.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.

2.6.11. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma DECLARAÇÃO nos seguintes termos, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na referida lei:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome / razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Concorrência nº. 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.
_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

2.6.12. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2.7. ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

2.7.1. O envelope nº 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente dita,



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

redigida em idioma português, com as seguintes informações:

2.7.1.1 Razão Social e CNPJ da licitante.

2.7.1.2 Indicação do prazo para a execução dos serviços, não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da autorização para o seu início, mediante apresentação de Cronograma Físico-Financeiro.

2.7.1.3 Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação.

2.7.1.4 Preço total do serviço, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra, materiais e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência.

2.7.1.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

2.7.1.5. Deverão ser apresentadas planilhas discriminativas dos serviços a serem executados (Anexo III - Planilha do Orçamentária) e, Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

2.7.1.6. Condições de pagamento – De acordo com o item 4.1 e sub-itens deste instrumento convocatório.

2.7.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

2.7.3. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

2.7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

2.7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO

3.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham preço superior ao valor global estimado desta licitação, no importe de R\$ 13.709.939,41(Treze Milhões Setecentos e



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023

Nove Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavo) ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

3.1.1.1 Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o § 1º, “a” e “b” do art. 48, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração;

3.1.1.2 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta; (art. 48, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso I.

3.2.2. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

3.2.3. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta de Contrato.

3.2.4. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

3.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Prefeitura Municipal de Cravinhos, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

3.2.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

3.2.7. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.2.8. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

3.2.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.10. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art. 45, incisos e parágrafos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.3. HABILITAÇÃO

3.3.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará na primeira fase a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, ou por publicações obrigatórias.

3.3.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

3.3.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

3.3.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e demais condições do Edital.

b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

3.3.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

3.4. SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1. Em data e horário indicados pela Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública na presença dos representantes das PROPONENTES habilitadas que comparecerem, serão apresentados os Envelopes II – “Proposta” devidamente lacrados



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023

como estavam no encerramento na sessão de Habilitação, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Cravinhos – e das PROPONENTES presentes. Também nesse mesmo ato, será realizado o exame das propostas.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

3.4.3. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

3.4.4. A denominação social da PROPONENTE que tiver sua proposta selecionada será divulgada por Aviso a ser publicado no Diário Oficial (DO).

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

4.1.1.1 As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal.

4.1.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas **mensais**, de acordo com as medições efetuadas, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 07 (sete) dias da data de liberação da medição que ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1.3. Os pagamentos das parcelas não poderão exceder os valores dos serviços efetivamente executados, conforme as medições realizadas e ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor, dos documentos mencionados a seguir:

a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;

c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

- c.1) número do contrato a que se refere o documento;
 - c.2) número e mês de referência da medição;
 - c.3) número da Nota Fiscal / Fatura;
 - c.4) número de empregados;
 - c.5) salário contribuição;
 - c.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.
- e) Apresentação do diário de obras e fotos da obras/serviços antes, durante e na conclusão.

4.1.1.4 Os serviços constantes das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, bem como os serviços extracontratuais, serão aditados na modalidade de preço unitário.

4.1.1.4.1 Os serviços mencionados no item anterior serão pagos pelos preços ofertados nas planilhas Quantitativas de Serviços e Preços constantes da Proposta apresentada pela PROPONENTE, podendo haver variação, para menos ou para mais, em relação às quantidades previstas.

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1.1. Homologado o objeto da licitação à Proponente vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

5.1.2. A PROPONENTE vencedora se obriga a apresentar ao órgão Gestor do objeto desta licitação, a guia de "A.R.T" (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e indicado e detentor do acervo técnico (devidamente registrado pelo CREA).

5.1.3. Na eventualidade de a PROPONENTE, regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 5.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.1.4. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Cravinhos poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação.

5.1.5. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.



**MUNICIPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

5.1.6. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

5.1.7. A Prefeitura Municipal de Cravinhos poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

5.1.8. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 GARANTIAS CONTRATUAIS

5.2.1 Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no ato da assinatura do mesmo.

5.2.2 A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Cravinhos.

5.2.3 A Garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

5.2.4 Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Cravinhos.

5.2.5 A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

5.2.6. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

5.3. SANÇÕES

5.3.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a empresa vencedora do certame se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023

total do contrato.

5.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.3.3. O não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual, sem a devida justificativa aceita pelo Município, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis (art. 87, III e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

5.3.3.1. Em caso de inadimplência total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3.3.2. Em caso de inadimplência parcial, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3.3.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global contrato.

5.3.4. Em qualquer tipo de penalidade será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as penalidades de que trata os incisos II e III do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a penalidade de que trata o inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. RECURSOS

6.1.1. Os recursos das concorrentes contar-se-á da publicação do resultado do julgamento desta fase no D.O. (Diário Oficial).

6.1.2. Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações, sendo endereçados a Comissão de Licitações, protocolados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

6.1.3. Os recursos, somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

6.1.4. Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet, etc. A Administração só aceitará recurso protocolado no original até o dia acima designado.

7 - DIPOSIÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

7.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

7.1.2. Deverão se encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Depto. de Licitações.

7.1.3. O Depto. de Licitações responderá oficialmente às questões que, a seu exclusivo critério, considerar pertinentes, email, remetendo-a a todas os que tenham adquirido o caderno do Edital, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

7.1.4. A cada resposta do Depto. de Licitações será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será estabelecido o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 05 (cinco) dias úteis anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias da mesma data, observando o disposto no art. 110 § único da Lei Federal nº. 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado na Secretaria gestora.

7.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

7.2.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

7.2.2. A Prefeitura Municipal de Cravinhos poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

7.2.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Cravinhos, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

7.2.4. A Prefeitura Municipal de Cravinhos poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

7.2.5. A multa aplicada conforme especificação deste Edital deverão ser pagas em até quarenta e oito horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora os procedimentos judiciais cabíveis.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICIPIO DE CRAVINHOS
SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

8.1. Faz parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

8.1.1.TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.2.DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

8.1.3.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM CUSTO;

8.1.4.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM CUSTO;

8.1.5.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CUSTO;

8.1.6.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM CUSTO;

8.1.7.MEMORIAL DESCRITIVO;

8.1.8.PROJETOS DE EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL;

8.1.9.SONDAGEM DO TERRENO;

8.1.10.ART-CREA;

8.1.11. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL;

8.1.12.MINUTA DE CONTRATO;

8.1.13.DADOS DO FORNECEDOR.

8.2. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

8.3. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

8.4. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo.

E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NO LOCALÇ DE COSTUME PELO PRAZO LEGAL.

Cravinhos/SP, 17 de fevereiro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO

Prefeito Municipal